

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No257/96.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO JOAO DE VIÇOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, a dotação orçamentária, 009- secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 09.1- Turismo Cultura Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, 08460312.025- Subvenções sociais a entidades ligadas a cultura e esporte, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art.2º- Os recursos para Suplementação do artigo anterior, serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária, 09.1- Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 900000- Reserva de Contingência, 99999999.014- reserva de Contingência, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art.3º- Os recursos ora alocados, se destinam ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João de Viçosa, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 05 de agosto de 1996

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



BRAZ DELPUJO
Prefeito Municipal